REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 266/2015

Institui o Dia do Lavador de Carros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a data de 14 de janeiro como a data comemorativa do Lavador de Carros, no Município de Salvador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires